

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.136 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

*“Cria o “Programa Prata da Casa”, que estabelece a oportunidade de apresentação de artistas, grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos artísticos, culturais, musicais e similares, que receberem subvenções sociais ou auxílio financeiro do Poder Público Municipal”.*

A Câmara Municipal de Nova Veneza, Estado de Goiás, APROVOU e EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município poderá fazer a oferta de oportunidades para apresentação de artistas, grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos artísticos, culturais, musicais e similares, que receberem subvenções sociais ou auxílio financeiro do Poder Público Municipal, em comum acordo com o profissional artístico prata da casa.

**Parágrafo único.** Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

**Art. 2º** - Consideram-se artistas, grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

**Art. 3º** - Esta lei será regulamentada por decreto.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua aplicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Veneza, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte.



**PATRÍCIA AMARAL FERNANDES**  
**Prefeita Municipal**